

2025.2

JULHO A DEZEMBRO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH**



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Porto Público de Porto Velho



Porto Velho - 2025



SUMÁRIO

I.	APRESENTAÇÃO	
1.1.	O Porto de Porto Velho.....	3
1.2.	Justificativa.....	4
II.	INFORMAÇÕES DO PROCESSO	
III.	INFORMAÇÕES GERAIS	4
IV.	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	5
V.	ADMINISTRAÇÃO.....	6
VI.	INSTALAÇÕES	6
VII.	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	7
VIII.	MONITORAMENTO AMBIENTAL.....	8
IX.	RESÍDUOS SÓLIDOS.....	9
X.	RECURSOS HÍDRICOS.....	10
XI.	DESCRIÇÕES DO SISTEMA DE TRATAMENTO.	18
XII.	CONCLUSÃO.....	19



I – APRESENTAÇÃO

1.1. O Porto de Porto Velho

O Porto Organizado de Porto Velho é administrado pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, por delegação da União ao Estado de Rondônia, desde 1997. Está localizado na margem direita do rio Madeira, a 2 km a jusante da cidade de Porto Velho – RO e a cerca de 80 km a montante da foz do Rio Jamari.

O acesso rodoviário se dá através das Rodovias BR-319 (Manaus-Porto Velho), BR-364 (Cuiabá-Porto Velho) e BR 425 (Porto Velho-Guajará Mirim). O acesso fluvial é pelo rio Madeira.

As principais empresas instaladas no Porto Organizado de Porto Velho são:

EMPRESAS	PRINCIPAL PRODUTO
BDX Logística	- Cargas em geral e operação de contêineres
CBA - Logística	- Granel líquido
EMAM – Emulsões e Transp. Ltda	- Granel líquido
Hermasa – Nav. Da Amazônia Ltda	- Granéis sólidos
K.C. F. De Oliveira – EPP (Kassab)	- Cargas em geral
Fertitex Agro-Fertilizantes e Produtos Agropecuários Ltda	- Granel sólido
Ronav – Rondônia Navegação Ltda	- Cargas em geral e semirreboques

A SOPH apresenta, este relatório ambiental, em atendimento as solicitações feitas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, visando atender as exigências aqui descritas e necessárias à manutenção da Licença de Operação (L.O.), conforme preconiza os órgãos competentes. Trata-se de um Relatório Semestral de Monitoramento Ambiental do qual baseia-se em dados levantados ‘in loco’, realizados na área portuária, na compilação de informações técnicas fornecidas pela Comissão de Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho (*Portaria Nº 076/DIRPRE/SOPH, de 17/06/2016 e Portaria Nº 013/DIRPRE/SOPH, de 16/01/2017*),



com elaboração de um roteiro de atividades rotineiras, com visitas aos pontos geradores de resíduos sólidos, emissão de gases e poeira, etc.

1.2. Justificativa

O Porto Público de Porto Velho tem em sua responsabilidade socioambiental, assumir uma atitude responsável em relação ao meio ambiente e à sociedade, promovendo a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, clientes e da comunidade do entorno do porto, com cuidado e respeito ao Meio Ambiente.

O presente Relatório de Monitoramento visa o controle geral do poligonal portuário no quesito voltado para área ambiental nos mais diversos campos como resíduos sólidos, recursos hídricos, fauna, emissão de poeiras (pó de soja e milho), etc. Com isto, faz-se necessário a imediata elaboração, contribuindo assim, para a emissão da efetiva renovação da L.O., junto ao IBAMA.

II. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

2.1. REGISTRO NO IBAMA: 02001.002615/2016-61

2.2. CTF: 507270

2.3. LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 1405/2017

2.4. Local: IBAMA – Brasília/DF

III. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Diretoria Executiva da SOPH:

Diretor Presidente

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor de Fiscalização e Operações

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor Administrativo e Financeiro

Carlos Lopes Silva



3.2. Empreendimento:

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH

3.3. Endereço do Empreendimento:

Estrada do Terminal, 346, Bairro: Balsa, CEP: 76.804-421, Porto Velho/RO.

3.4. Telefone:

(69)3212-9863 / (69)3212-9861

3.5. E-mails:

gabportopv@gmail.com; dfo@soph.ro.gov.br

3.6. CNPJ:

02.278.152/0001-86

3.7. Principal Atividade / Fluxo de Cargas:

As principais cargas movimentadas são:

- Cargas desembarcadas: cargas gerais como carretas, contêineres, fertilizantes e outras cargas;
- Cargas embarcadas: graneis sólidos como soja e milho;
- Cargas gerais: carretas, contêineres, açúcar, milho, algodão, madeira, óleo de soja, entre outras cargas.

IV. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Projeções e Demanda de Capacidade

Existe uma diversidade de tipos de cargas operadas no Porto Organizado de Porto Velho em relação as demais instalações portuárias localizadas na jusante do Rio Madeira.

Dentre as cargas movimentadas no Porto se destacam os graneis sólidos de soja e milho, no caso dos fertilizantes houve em 2021 retomada desse produto de forma bem inicial; os



contêineres com madeira, algodão e minério; granel líquido com derivados do petróleo; cargas gerais de diversos tipos como o açúcar, ração, óleo vegetal, farelo de soja, farelo milho, entre outros; e os veículos e os semirreboques movimentados na Roll-On Roll-Off com carnes bovinas, de aves e de peixes, produtos laticínios, veículos utilizados no transporte de mercadorias e tratores.

A predominância na navegação é a interior com destino para o Amazonas, transbordo de parte da carga para navios e uma pequena parcela de cargas de Longo Curso Exportada para o Peru na cidade de Iquitos em balsas.

Ressalta-se que diversas áreas estão sem uso operacional no Porto, medida que as novas áreas delimitadas nesse plano têm o condão de fomentar a devida exploração dessas áreas operacionais, garantindo uma maior movimentação de produtos no Porto.

Por isso, as devidas projeções levantadas ressaltam de dados históricos do Porto de cargas movimentadas nas áreas ociosas, de consulta do mercado interno, de empresas que utilizam do modal aquaviário e terrestre. Importante destacar que essas projeções não invalidam as que foram apresentadas no Plano Mestre do Complexo Portuário, mas apenas uma projeção em parâmetros apresentados pela autoridade Portuária a um horizonte de 2020 a 2035.

Para essa projeção de demanda e capacidade, apresenta-se em 2021 a demanda de 2,1 milhões de toneladas e capacidade de 3,2 milhões, para uma demanda em 2035 para 4 milhões e capacidade de 5 milhões de toneladas.

V. ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, empresa pública, é administrada pelo Governo do Estado de Rondônia.

VI. INSTALAÇÕES

Construído em etapas a partir de 1973, atingiu a sua atual forma em 1988. Hoje conta com a seguinte estrutura:



- Um terminal para operações, com duas rampas que se estendem a um pátio de estacionamento e outro pátio descoberto e não pavimentado, ambos com 10.000m²;
- Um terminal denominado Pátio das Gruas, desprovido de cais de atracação com movimentação direta para uma área de 10.000m²;
Um terminal que opera carga geral, dotado de um flutuante de acostagem de 115m, com 5 berços, ligado à margem por uma ponte metálica de 113,5m em vão, porém, o Porto possui projetos de melhorias e ampliação das suas instalações físicas e pretende dar início, em breve, a construção de um segundo cais flutuante, com 115m de comprimento por 25m de largura, que ampliará de cinco para dez, o número de berços de acostagem de balsas;
- Um armazém de carga geral com 900m²;
- Um armazém lonado de 1.800m²;
- Uma Nova Sede Administrativa no Porto Organizado de Porto Velho, finalizada, em área de 1.695,92 m².

VII. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

a. **Classificação:** Porto Organizado

b. **Área Patrimonial:** 173.856,31 m²

c. **Movimentação de passageiros:** Pelo Porto Organizado somente são transportadas cargas gerais, ficando o transporte de passageiros condicionado a utilização do Terminal Cai n'água, localizado fora desde poligonal portuário.

d. **Natureza das cargas movimentadas**

As cargas movimentadas pelo Porto Organizado são oriundas de vários Estados; a soja, por exemplo, escoada a partir do norte do Estado do Mato Grosso e Sul de Rondônia; gêneros alimentícios, veículos e rações vêm do sul e sudeste do país, couro dos



cortumes regionais, madeira e castanha da Bolívia que usam nossa infraestrutura logística para exportarem, fertilizantes importados da Ásia como destino Mato Grosso.



e. Possui Licença

LI () LP () LO (X)

A LO (*Licença de Operação*) da SOPH foi expedida em 12 de setembro de 2017, válida pelo período de 04 (quatro) anos, com tramitação de renovação em tempo hábil.

a. Localização em Área Sensível: Sim.

Entende-se por Área Ambientalmente Sensível, àquela que possa vir a sofrer algum impacto ambiental adverso e de forma significativa, com maiores riscos tanto físicos, químicos, ergonômicos, quanto socioeconômicos e são regiões onde, se as medidas de resposta forem bem sucedidas, resultam em significativa redução da contaminação, como por exemplo, os impactos de um possível derrame de óleo podem ser minimizados se os locais mais sensíveis ao contato com óleo, estiver em acordo com as Normas e/ou Resoluções aplicadas.

b. Estudo Apresentado:

Plano de Emergência de Individual – PEI.

VIII. MONITORAMENTO AMBIENTAL:

8.1. Periodicidade: Semestral

8.2. Data: Julho a Dezembro de 2025.

8.3. Condicionante solicitada pelo órgão ambiental

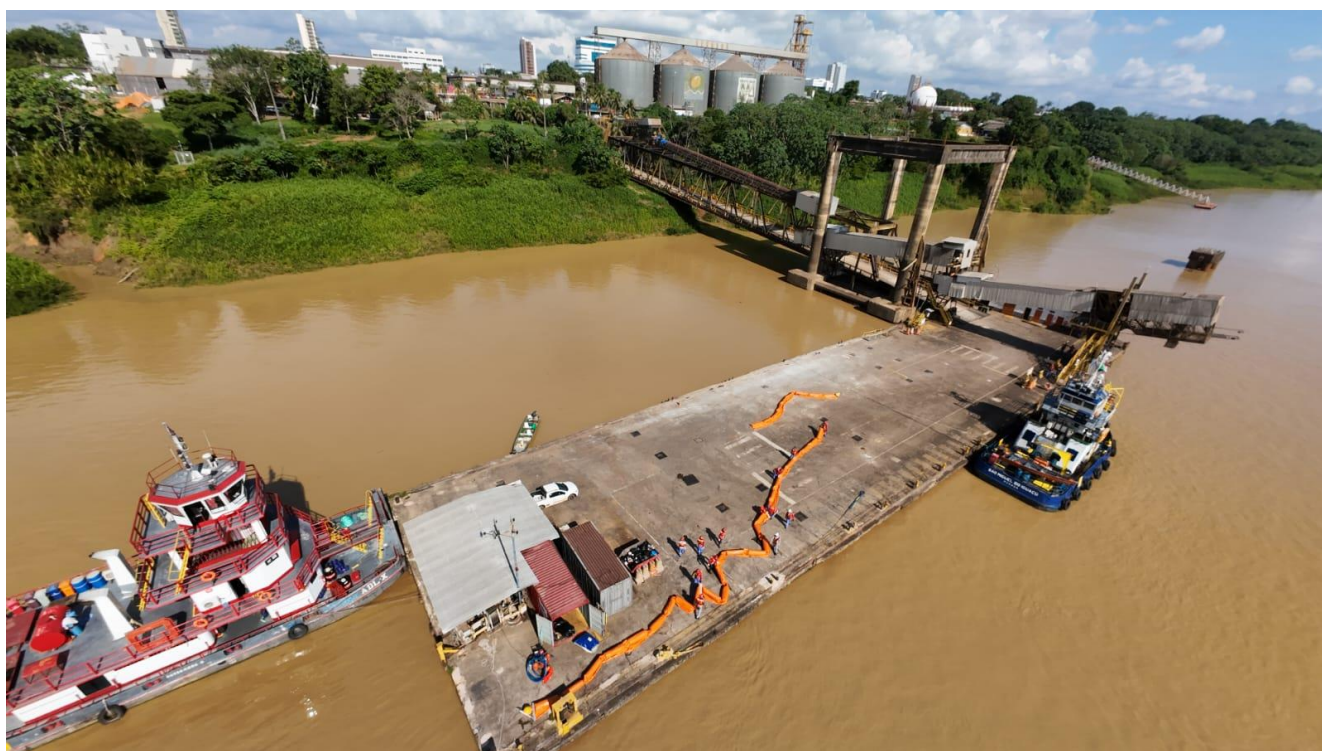
8.4. Condições Específicas



- a) É obrigatório a publicação da Licença Ambiental em Diário Oficial do Estado e da União ou outro jornal de grande circulação do Estado;
- b) O empreendedor deverá requerer renovação da Licença Ambiental 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- c) Quaisquer alterações quanto à localização do empreendimento deverão ser procedidas de anuências do IBAMA;
- d) O IBAMA, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar, caso ocorra:
 - ✓ Violação ou readequação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
 - ✓ Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - ✓ Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde pública.

Termo Compartilhamento de Equipamentos – PEI

A Autoridade Portuária, Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, juntamente com a empresa arrendatária, HERMASA Navegação da Amazônia S/A, havendo suas devidas considerações (conforme Contrato 001/2021, do Processo 0040...), têm como justo e acordado o **Termo de Compartilhamento/Uso de Equipamentos** da qual a SOPH participa com a aquisição de: *um tanque de armazenamento inflável ; recolhedor de óleo (SKIMMER) e Motobomba equipada com motor diesel*. Equipamentos estes, que em conjunto com os demais compartilhados (*barreira de contenção, barreiras absorventes, entre outros*) fazem parte essencialmente nos treinamentos / simulados, ocorridos em novembro/2022, como mostra a seguir:



Justificativa para a Licença de Operação – IBAMA

O Termo Aditivo de Arrendamento Portuário, assinado em 2022, previu o Plano de Investimento no patamar atualizado de 11,6 milhões de reais na área do arrendamento, com projeto executivo enviado ao Poder Concedente para procedimentos a serem adotados acerca dos investimentos a serem realizados.

A arrendatária Hermasa, antes da entrega do Projeto Executivo, realizou o pedido para antecipação dos investimentos dos captadores de partículas suspensas, em virtude da Licença de Operação, de forma emergencial, conforme se retira trecho do acórdão n. 253-ANTAQ de 19/04/2022, DOU n.76, 25/04/2022, pag. 67:

5.1. autorizar à empresa Hermasa Navegação da Amazônia Ltda., CNPJ nº 84.590.892/0001-18, titular do Contrato de Arrendamento CDP/APPV nº 96/001/00, a aquisição e instalação de equipamentos de filtragem (captação de particulados suspensos) a fim de manter a Licença de Operação - LO, consentindo que a antecipação do investimento emergencial seja computada quando da apresentação do Projeto Executivo;



Equipamentos – Captação de Pó

Também já enviou todo o Projeto Executivo do Plano de Investimento ao Poder Concedente para realização dos investimentos na área arrendada no Porto de Porto Velho.

Quanto ao ordenamento de tráfego, a SOPH adotou para melhor eficiência de suas operações a rotatividade dos pátios, com solicitação de carretas na sua capacidade operacional em operação, evitando a estadia de carretas sem previsão de operação.

Também efetuou o controle de entrada de veículos que adentram ao Porto que estavam utilizando o Porto como forma de estacionamento para uso em outras instalações portuárias, dando maior efetividade aos veículos de carga em operação no Porto Organizado.

Os operadores portuários, adequaram suas operações e realizam o chamamento de



carretas para operação no Porto Organizado, dentro da capacidade dos pátios e conforme carregamento ou descarregamento, evitando filas e demoras excessivas na operação no Porto, o que gerou efetividade na movimentação portuária.

Entretanto, diversas instalações portuárias estão no trecho da Estrada do Belmont e utilizam a mesma rodovia (BR-319) de acesso ao Porto Organizado, sendo que todas as paralisações e filas de carretas constatadas em anos anteriores, foram possivelmente de carretas destinadas dessas instalações portuárias e não ao Porto Organizado.

Existe o controle das carretas no Porto Organizado, para evitar os horários de pico no perímetro urbano e a proibição de chamadas de carretas no caso de filas, greves, manifestações, acidentes, dentre outros motivos, para evitar qualquer impacto no tráfego de veículos na rodovia BR-319 e BR-364, acessos diretos ao Porto Organizado.

8.5. Determinações

1. O empreendedor deverá apresentar relatório de monitoramento ambiental semestralmente;
2. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na Legislação Ambiental Vigente.

8.6. Cumprimento das pendências

Sim (X) Não ()

8.7. Efluentes Industriais: Não.

- Tipo:

Não se aplica ao empreendimento.

Destino Final:

Não se aplica ao empreendimento.

IX. RESÍDUOS SÓLIDOS:



- Tipo

Os Resíduos Sólidos produzidos pelas atividades do Porto de Porto Velho podem ser classificados como **Classe I ou Inertes e Classe II**, de acordo com a NBR 10.004, não representado, segregados de maneira adequada, grande risco ambiental.

De maneira geral, os resíduos sólidos de Classe II constituem um volume muito pequeno, pois estão restritos a estopas sujas com óleo e graxa, sendo provenientes das oficinas de manutenção, tanto da SOPH quanto das outras operadoras, que são acondicionadas em sacos plásticos e destinadas aos coletores de lixo do Porto (caçambas estacionárias), não acarretando desta forma danos significativos ao meio ambiente.

Contudo, devemos observar que tanto no procedimento de descarga de soja, quanto no procedimento de carga das balsas junto ao cais flutuante, ocorre uma geração de poeira, proveniente dos grãos de soja, que se espalham pela região do entorno do Porto podendo ser considerado como ponto crítico da operação portuária.

Destino Final

Conforme art. 3º da Resolução/CONAMA/nº 006, de 19 de setembro de 1991, relativa a definição de normas mínimas para tratamento de resíduos sólidos, que, *“cabará aos estabelecimentos já referidos o gerenciamento de seus resíduos sólidos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública”*.

Logo, o destino final dos resíduos sólidos gerados hoje na área portuária e pelas atividades das operadoras, são as caçambas estacionárias contratadas por empresas terceirizadas e conduzidos até o lixão de Porto Velho.

X. Recursos Hídricos: Corpo receptor – Rio Madeira.



- Tipo

As águas destinadas ao corpo receptor são oriundas dos processos de precipitações naturais, não tendo a atividade exercida pela empresa gerando impacto relevante às águas que justificassem quaisquer análises físico-químicas.

Solos

Ação erosiva antrópica gerada pela atividade portuária e ocupação urbana do entorno da área do Porto.

- Tipo

Com características que se consolidam a partir de fatores externos, essenciais para as atividades econômicas de forma a ser considerado um importante recurso natural. Sua formação é condicionada por uma série de elementos, tais como: condições climáticas, o tipo de rocha-mãe, a presença dos agentes intempéricos e a intensidade destes, entre outros fatores. Além disso, os solos formam-se em estratificações ou perfis, mais facilmente notados em solos antigos, com aspectos diferentes a depender do local de formação e da posição geográfica.

Fauna

Segundo o artigo 225, § 1º, VII da Constituição Federal brasileira, “incumbe ao Poder Público proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade”.

Englobada também nos crimes contra a fauna, conforme o Art. 29, matar, perseguir, caçar apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena: detenção de 06 (seis) meses a um (01) ano e multa.

§1º Incorre nas mesmas penas:



I – Quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II – Quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratória e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras.

§4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

- I – Contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;
- II – em período proibido à caça;
- III – durante a noite;
- IV - com abuso de licença;
- V – em unidade de conservação;
- VI – com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

Trata-se de área antropizada, dentro da área urbana da cidade de Porto Velho, não



existindo a ocorrência de animais silvestres da fauna regional a não ser pequenas aves, tais como pombos e pardais atraídos pelos grãos de soja e milho que caem das carretas não há atualmente, quaisquer alterações que causem impacto a fauna terrestre, com exceção do surgimento de alguns répteis, dependendo da estação. Ainda com relação a fauna (aquática), foram observados a ocorrência de pequenos peixes, principalmente a jusante do cais flutuante, área em que a soja é carregada através de esteiras rolantes. Uma pequena parte desses grãos cai na água, o que atrai peixes das espécies conhecidas regionalmente como *mandi*, *pacu* e *piau*. Com relação a Legislação específica acima citada, no Porto Organizado não ocorre qualquer infração decorrente da desobediência ambiental.

- Tipo

Observação, coleta e contagem.

Flora

De acordo com os artigos 38, 39 e 40 da Lei 9.605, dos *Crimes Contra a Flora*, verifica-se:

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: [Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006](#).

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas

cumulativamente. [\(Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006\).](#)

Parágrafo único. Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade. [\(Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006\).](#)

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 40. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o [art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990](#), independentemente de sua localização.

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre. [\(Redação dada pela Lei nº 9.985, de 2000\)](#)

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena. [\(Redação dada pela Lei nº 9.985, de 2000\)](#)

§ 3º Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade.

Art. 40-A. [\(VETADO\)](#) [\(Incluído pela Lei nº 9.985, de 2000\)](#)

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Uso Sustentável - Áreas de Proteção Ambiental, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Fauna, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural. [\(Incluído pela Lei nº 9.985, de 2000\)](#)

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Uso Sustentável será considerada circunstância agravante para a fixação da pena. [\(Incluído pela Lei nº 9.985, de 2000\)](#)

§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

[\(Incluído pela Lei nº](#)

[9.985, de 2000\)](#)

Na área do Porto Organizado, não há ocorrência de espécies nativas ou áreas de florestas primárias. Toda vegetação foi suprimida e em seu lugar germinaram arbustos, principalmente a montante do pátio das Gruas e sistema Roll-on/Roll-off. Podemos observar que os mesmos não estão desobedecendo a Legislação apropriada para o tipo e não causando qualquer dano quanto a Flora.

- Tipo

Observação

- Outros

Há emissão de Gases

(X) Sim

() Não

Magnitude:

Insignificante ()

Pequena (X)

Grande ()

Obs.: o fluxo de carretas dentro do Porto gerado pela descarga, emite o gás CO₂ (Dióxido de Carbono) contribuindo assim para o *Efeito Estufa*, porém de pequena magnitude.

Há emissão de Odor

(X) Sim

() Não

Magnitude:

Insignificante ()

Pequena (X)

Grande ()

Obs.: De maneira geral, vale ressaltar que a maior frequência depende muito da estação do ano, por exemplo, em períodos chuvosos, ocorre de molhar a soja que cai das carretas, fazendo que cause odor, porém em período sazonal.

Emissão de Poeira

(X) Sim

() Não

Magnitude:

Insignificante ()

Pequena ()

Grande (X)

Obs.: Há emissão de materiais particulados considerável dentro do Porto Organizado por parte da empresa arrendatária no período diurno e principalmente no período noturno, quando há uma movimentação da soja no trajeto silo (Hermasa) ao cais flutuante (SOPH) que o mesmo é usado a serviço da empresa (Hermasa); a empresa contém seu relatório de monitoramento da suspensão de poeira, que informa:

A minimização de geração poeira na unidade é realizada constantemente através das seguintes medidas:

- Pavimentação das vias de acesso a empresa;
- Varrição do pátio;
- Programas de limpeza de equipamentos;
- Placas de sinalização de controle de velocidade nas vias internas;
- Tombadores fechados, tampas de elevação;
- Equipamento de coleta de pó por filtros manga.

Toda a área das moegas é semi-confinada, e a única abertura existente é aquela necessária à entrada e saída dos caminhões. Esse ambiente é totalmente coberto e semi-fechado que visa evitar que a quantidade de poeira que não foi recolhida pela bomba de sucção se disperse no meio externo.

O transporte da soja das moegas até o interior dos silos ocorre por correias transportadoras subterrâneas e controladas, elevadores hermeticamente fechados e novamente por correias transportadoras, aéreas totalmente vedadas, não há, portanto nesta fase qualquer dispersão de poeira ao meio externo.

Uma vez descarregado e durante o transporte aos silos é aplicado sobre a massa de soja um spray de óleo mineral ou vegetal, e que objetivam impregnar-se à casca do grão de soja formando uma película que evite a suspensão de poeira nas próximas etapas de movimentação e durante a operação de carga das barcaças.

E para garantir os padrões de qualidade do ar são realizados os monitoramentos de emissões de poluentes do ar nos seguintes setores:

- **Divisa entre empresa e bairro;**

- **Local de carregamento de soja.**

Acidentes

-Tipo:

Sem ocorrência.

- Intensidade:

Sem ocorrência

- Volume

Sem ocorrência

- Data da ocorrência:

Sem ocorrência

- Penalidades Adotadas

Sem ocorrência.

Plano de Controle de Emergência

(X) Sim () Não

Plano de Ajuda Mútua

(X) Sim () Não

Plano de Contingência

(X)Sim () Não

- AVALIAÇÃO

Recursos Hídricos

(X) Bom () Regular () Ruim

Solos

☐ Bom

☒ Regular

☐ Ruim

Fauna

☒ Bom

☐ Regular

☐ Ruim

Flora

☒ Bom

☐ Regular

☐ Ruim

DESCRIÇÕES DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Os efluentes que ocorrem dentro da área do Porto Organizado de Porto Velho são oriundos apenas dos banheiros utilizados pelos trabalhadores portuários, que são destinados a fossas sépticas tipo sumidouro, não sendo encontrados quaisquer outros tipos de efluentes líquidos nocivos ou perigosos ao meio ambiente.

CONCLUSÃO

O Porto de Porto Velho vem sendo reestruturado para se qualificar e apresentar melhor rendimento. Dentro desse processo diversas medidas têm sido tomadas para atendimento da prestação de serviço, que também visam a uma elevação do padrão da qualidade do ambiente de trabalho dos empregados portuários e do espaço ambiental ocupado pela atividade portuária.

- Conscientização de todos os colaboradores e terceiros;
- Aumentar a probabilidade de conservação ambiental de todo local;
- A melhoria da qualidade de vida das populações que habitam o entorno da área patrimonial do Porto;
- Implantar um Sistema de Gestão Ambiental, criando uma política e suas diretrizes.

Como podemos observar, na área do Porto Organizado há movimentação de caminhões e carretas transportando cargas gerais, desde soja até veículos, havendo como ocorrência ambiental a geração de resíduos sólidos, como pedaços de lonas, sacolas plásticas, paletes e papelões, oriundos da permanência dos veículos transportadores na

área portuária. Para isso, há contratação de empresa terceirizada para o recolhimento desses resíduos.

O Porto de Porto Velho, por meio do Setor de Gestão Ambiental, Saúde e Segurança – SGAS, desenvolve trabalho de conscientização aos motoristas, contemplando ainda a área do entorno do Porto Público, adotando medidas compensatórias visando a limpeza do poligonal portuário.

MATERIAL COLETADO:

Não se aplica.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

CRISTIANE ALAÍDE CORRÊA LIMA
CRBio 52624/06- D
SGAS / SOPH